



### **PORTARIA Nº 5938/PR/2022**

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e para integrarem as equipes de apoio no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 5º da [Portaria da Presidência nº 1.426](#), de 3 de abril de 2003, que "Regulamenta a adoção do pregão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0074138-71.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o exercício da função de pregoeiro e para integrarem as equipes de apoio dos pregões os seguintes servidores:

- I - Alexandra Carina Alves Cossilec;
- II - Alexandre Pires Alves;
- III - Bruno Alexandre Vissotto;
- IV - Cleonice Mendes do Nascimento;
- V - Cristiane Maria Ribeiro Alves;
- VI - Débora Barbosa Coutinho;
- VII - Henrique Esteves Campolina Silva;
- VIII - Henrique Nunes Inocêncio Alves;
- IX - Marcela Kelly Simões Pires;
- X - Marcelo Henrique Teles Boaventura;
- XI - Marina Nazareth de Lima;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

XII - Silvana Couto Lessa;

XIII - Valéria da Silva Tavares.

Art. 2º Ficam designados para integrarem as equipes de apoio para assessoramento técnico os servidores indicados pelos responsáveis do setor requisitante de cada demanda a ser licitada.

Art. 3º O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, 3 (três) integrantes.

§ 2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria da Presidência nº 5.717](#), de 2 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente